



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 96 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a alterar anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências."

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Frederico Brum de Carvalho**, Prefeito do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos de Metas Fiscais da **Lei Municipal N° 091 de 06 de julho de 2016**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 24 de Novembro de 2016.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal